



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **Licitação Modalidade Pregão Sistema de Registro de Preços nº 12/2018 - Tipo: Menor Preço Global**

**Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.**

**Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.**

**Recebimento dos Envelopes: até o dia 28 de março de 2018, às 09h00min.**

**Início da sessão de abertura dos Envelopes: 28 de março de 2018, às 09h05min.**

**Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) .**

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, torna público para Vossa Senhoria participar de Licitação, modalidade Pregão pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço Global nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: 28 de março de 2018, às 09h05min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL, bem como Esclarecimentos e Impugnações: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo; página da internet: [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br); e mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) .

### **1- OBJETO**

**1.1-** Objeto: Contratação de empresa com o ramo de atividade na área de infra Estrutura Urbana para execução de:

**1.2-** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO- (CBUQ);

**1.3-** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;

**1.4-** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;

**1.5-** EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS e CALÇADAS ACESSÍVEIS.

**1.6-** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os memoriais descritivos previstos no **Anexo VIII**, atenderem as normas técnicas da ABNT e demais legislação aplicável à espécie.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até dia 28 de março de 2018 às 09:00 horas.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

### **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:**

**Setor de Licitações** - Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP, telefone 14-3375-9500, e-mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão encaminhados aos interessados por meio de mensagem eletrônica.

### **2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL**

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações;

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7892/13.

### **3- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

**3.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

**3.2-** Integram este Pregão pelo sistema de Registro de Preços os Anexos:

I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SÓ ENTREGARÃO ENVELOPES CONTENDO A INDICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO OFERECIDOS;

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA;

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS A PARTICIPAÇÃO.

IX - MEMORIAS DESCRITIVOS

**3.3-** A despesa média estimada para cada item da obra é de: Placa de Obra: R\$371,80; Recape Asfáltico: R\$31,06 por m<sup>2</sup>; Terraplanagem: R\$60,78 por m<sup>2</sup>; Pavimento Asfáltico: 34,65 por m<sup>2</sup>; Guias e Sarjetas: R\$42,26 o metro linear.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

As despesas para execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**  
**15.451.0009.2.038 – Manutenção do Planejamento Urbano**  
**248-01-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**  
**249-01-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

### **4 - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por menor preço global.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

5.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

5.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

5.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;

5.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

5.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

5.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

5.4- As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

5.5- Documentação relativa à Qualificação Técnica;

5.6- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

5.6.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Todas as demais declarações à cargo da licitante constante dos Anexos deste Pregão.

5.6.2 - Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo III);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VI)
- Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação (Anexo VII)
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- Cópia do RG ou documento com foto do representante da Empresa

### **5.7- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

#### **5.7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **5.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **5.7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Qualificação Operacional mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA;
- d) Qualificação Profissional: Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência ao fornecimento de piso laminado de alto tráfego.

### **5.7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.8- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.8.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.8.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8.4- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

5.8.5- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.8.6- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

5.8.7- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO nº 12/2018**

**"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**6 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1- O Anexo I deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2- Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/ CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e total por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.2.3- Prazo de execução dos serviços de até 150(cento e cinquenta) dias corridos contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços que poderão ser fracionados em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo;**

6.2.4- Prazo de garantia dos produtos e serviços a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

6.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO nº 12/2018**

**PROCESSO “ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA”**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

### **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total global;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio que será realizado pelo próprio sistema informático, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, tudo através do sistema informático;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

### **8 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

8.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

8.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

8.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

8.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

8.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

8.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

8.4.1- Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

8.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

8.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

8.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

8.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas nos meios de comunicação oficial.

8.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

8.8.1- As impugnações contra esta Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor desta Pregão e protocoladas no Paço Municipal ou através do e mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br);

8.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação ou através do e mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) .

8.9- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

8.10- Será convocado o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

8.11- Para assinatura do contrato, poderá a Licitante exigir da empresa adjudicatária a comprovação a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

8.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

8.11.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei no 8.666/93".

8.11.3- A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

8.11.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas da Prefeitura Municipal, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

8.11.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

### **9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1- O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços deverão ser os mesmos estabelecidos no Convênio que celebrou o contrato, com prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da Autorização para Início de Obras.

### **10 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

10.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital, após realizadas as medições e devidamente assinadas pelo pessoal competente da Licitante.

### **11 - SANÇÕES**

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000*

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**12.2-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2018.

**Larice Aparecida da Silva Oliveira**  
**Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROPOSTA PADRÃO**

A Comissão de Licitações:

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.:	
Inscrição Estadual:	Telefone:

OBJETO:

Contratação de empresa com o ramo de atividade na área de infra Estrutura Urbana para o Registro de Preços de execução em conformidade com os Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas previstos no Anexo VIII deste procedimento licitatório.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR em R\$
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO-(CBUQ)	M <sup>2</sup>	
02	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM	M <sup>2</sup>	
03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup>	
04	EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS e CALÇADAS ACESSÍVEIS	Metro Linear	

Valor Total da Proposta: R\$ 0,00 ( )

\_\_\_\_\_  
Proponente:

**\*Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## PREGÃO Nº 12/2018

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade n.º ....., e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº 3.555/2000 e o Processo de Licitação, modalidade Pregão SRP n.º 12/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa com o ramo de atividade na área de infra Estrutura Urbana para o Registro de Preços de execução em conformidade com os Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas previstos no Anexo VIII deste procedimento licitatório de Empreitada por Menor Preço Global dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR em R\$
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO-(CBUQ)	M <sup>2</sup>	
02	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup>	
03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup>	
04	EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS e CALÇADAS ACESSÍVEIS	Metro Linear	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1.2. A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por menor preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta e em conformidade com as disponibilidades financeiras/orçamentárias da Prefeitura Municipal.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo VIII deste Pregão e serão recebidos pelo Setor responsável designado pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer para o Setor de Fiscalização do **CONTRATANTE**, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias corridos após a assinatura deste contrato**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – Pregão n.º 02/14- ART, com base no valor total do Contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

b) Nome, formação, n.º do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

c) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual **somente deverá ser apresentado no ato da execução dos serviços.**

2.3- O Setor de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de até 150 (cento e cinquenta) **dias**, prorrogáveis **na forma da Lei Federal nº 8.666/93** caso haja interesse das partes, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços** expedida pelo Setor de Fiscalização.

2.5- Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Memoriais Descritivos previstos no Anexo VIII deste Pregão;

2.5.1- O Setor de Fiscalização não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo Setor que fiscalizará a execução da obra.

2.6- Os serviços e materiais deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 2.6.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA;
- 2.6.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 2.6.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 2.6.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.
- 2.7- A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1- O recebimento será efetuado na medida em que os serviços forem sendo executados e, após a entrega da competente nota fiscal ou outro documento afim, onde atestem a execução dos serviços e o fornecimento do material.
  - 3.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes nos Memoriais Descritivos no Anexo VIII e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- 3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo de conclusão de obra assinado pelas partes.
- 3.3- Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações dos Memoriais Descritivos deste Pregão, determinando sua substituição/correção;
  - 3.3.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.4- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a Prefeitura Municipal o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1- O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO**

- 5.1- O valor total do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2- As despesas para execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 02.08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**
  - 15.451.0009.2.038 – Manutenção do Planejamento Urbano**
  - 248-01-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
  - 249-01-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
- 5.3- O pagamento será realizado com base no serviço efetivamente executado e medido, devendo a **CONTRATADA** apresentar comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada (Memorial Descritivo – Anexo VIII), e se processará mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** a ser informada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**5.4-** As deduções da base de cálculo das retenções legais sobre as notas emitidas seguirão o previsto na legislação vigente.

**5.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**5.6-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Setor Competente.

**5.7-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização;

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1--** Deverão ser apresentadas ao Setor de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos materiais e respectivos acessórios;

**6.2 -A CONTRATADA** deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, quaisquer funcionários que, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

**6.3 -** Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes e crachás, não sendo permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

**6.4 - O CONTRATANTE** não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da **CONTRATADA**, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será devidamente estipulado;

**6.5 - A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva e (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

**6.6 - A CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**6.7.- A CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

**6.8- A CONTRATADA** deverá encaminhar a relação de nomes com RG e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

**6.9-** Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado;

**6.10-** Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00h);

**6.11 -** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em edificações do CREA – Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

**6.12** - Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações;

**6.13** - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1**- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**7.2**- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por Setor/Departamento de Fiscalização formalmente designada.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** poderá caso seja de interesse da administração garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

**9.1**- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2**- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente;

**9.3**- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas na Pregão, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4**- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5**- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

**10.2**- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo /SP**  
**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL  
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_,

DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital Pregão nº 02/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de

....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 12/2018, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018

.....

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA  
NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitações

**Pregão nº 12/2018**

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que ate a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Pregão em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## ANEXO VIII – MEMORIAIS DESCRITIVOS

### Planilha Quantitativa Orçamentária

Obra: **Pavimentação e Recapeamento Asfáltico**

Local: Área Urbana do Município

Proprietário: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

RESUMO PREÇO		
371,80	m2	Placa da Obra
31,06	m2	Recape Asfáltico
60,78	m2	Terraplenagem
34,65	m2	Pavimento Asfáltico
42,26	ml	Guias e Sarjetas

Sinap	Item	Descrição dos Serviço	Unid	Quant	Custo Unitário	Custo Total
	<b>1</b>	<b>PLACA DA OBRA</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			<b>R\$ 371,80</b>
20802	1.1	Placa de Identificação para Obra	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 371,80	R\$ 371,80
	<b>2</b>	<b>Recapeamento Asfáltico (CBUQ)</b>	<b>M2</b>			<b>R\$ 31,06</b>
73806/1	2.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1,00	R\$ 2,30	R\$ 2,30
72943	2.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	1,00	R\$ 1,70	R\$ 1,70
95990	2.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM –EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,03	R\$ 845,00	R\$ 25,35
95303		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,80	R\$ 0,95	R\$ 1,71
	<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>	<b>M2</b>			<b>R\$ 60,78</b>
		TERRAPLENAGEM				
74205/1	3.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	1,00	2,15	R\$ 2,15
72885	3.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	1,80	1,69	R\$ 3,04
74153/1	3.3	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	1,00	0,27	R\$ 0,27
72961	3.4	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1,00	1,53	R\$ 1,53
72924	3.5	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	1,00	53,79	R\$ 53,79
	<b>4</b>	<b>EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>	<b>M2</b>			<b>R\$ 34,65</b>
72942	4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1,00	1,51	R\$ 1,51
72945	4.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	1,00	5,90	R\$ 5,90
95303	4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,80	1,05	R\$ 1,89
95990	4.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM –EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	0,03	845,00	R\$ 25,35
	<b>5</b>	<b>EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS e CALÇADAS ACESSÍVEIS</b>				<b>R\$ 42,26</b>
94267	5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1,00	41,69	R\$ 41,69
79472	5.2	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1,00	0,57	R\$ 0,57





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra : Pavimentação Asfáltica**

**Local : Área Urbana**

**Cidade : Espírito Santo do Turvo – SP**

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

### **1. – ABERTURA DE CAIXA**

Consiste nas atividades de corte e remoção de solo na espessura de até 40cm. O material resultante será removido para bota fora.

### **2. – MELHORIA DO SUB-LEITO**

#### **2.1 - Descrição**

A melhoria do sub-leito consiste nos serviços necessários para que o mesmo, compactado, fique em condições de receber o pavimento.

#### **2.2 – Processo de construção**

O umedecimento ou areação será feito até que o material adquira o teor de umidade ótima, com tolerância de 2%, para que seu grau de compactação alcance, no mínimo, 95% do proctor simples. A compactação será feita com rolos compactadores vibratórios autopropelidos, ou compactadores portáteis onde não for possível o acesso do autopropelido, até que o material fique suficientemente compactado.

### **3. – BASE DE SOLO ARENOSO FINO AL-4**

#### **3.1. – Descrição**

Consiste nos serviços de fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e na realização, com mão de obra e equipamentos adequados, de todas as operações construtivas e de controle de qualidade, necessários a execução de base de solo arenoso fino AL-4 de conformidade com as normas apresentadas a seguir:

#### **3.2. – Execução**

##### **3.2.1. – Serviços Preliminares**

A base será construída sobre as superfícies resultantes dos serviços de melhoria do sub-leito, executados de conformidade com as normas contidas no item 2.

##### **3.2.2. – Distribuição e Umedecimento**

O material de base será descarregado na pista em montes ou leiras de dimensões, tanto quanto possível, constantes de modo a facilitar a distribuição.

##### **3.2.3. – Compactação e Acabamento**

A compactação será sempre iniciada pelas bordas. Os percursos, ou passadas pelo equipamento utilizado, serão distanciados entre si de tal forma que, em cada percurso seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nas partes inacessíveis aos rolos compressores, a compactação será executada com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos. Nessa ocasião, será iniciado o acabamento de superfície com compactadores de pneus, admitindo-se umedecimento e corte com motoniveladora. Em nenhuma situação se admitirá aterro após a compactação da camada.

### **4. – IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

#### **4.1. – Descrição**

A imprimação betuminosa impermeabilizante consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície da base para assegurar a perfeita impermeabilização da base do pavimento.

#### **4.2. – Material**

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser asfalto diluído tipo CM 30.

#### **4.3. – Construção**

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimida será feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranho. O material será aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de 0,9 a 1,2 litro/m<sup>2</sup>. Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houver deficiência do material ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

### **5. – IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE**

#### **5.1. – Descrição**

A imprimação betuminosa ligante consistirá na aplicação do material betuminoso RL-1C sobre a superfície da base para assegurar a perfeita ligação entre a base do pavimento e a camada de rolamento.

#### **5.2. – Material**

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser asfalto emulsionado de ruptura rápida.

#### **5.3. – Construção**

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimida será feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranho. O material será aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de 0,8 a 1,0 litro/m<sup>2</sup>. Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houver deficiência do material ou dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

### **6. – CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USIANDO A QUENTE.**

#### **6.1. – Descrição**

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material (brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler), sendo sua mistura realizada a quente, em usina apropriada.

#### **6.2. – Material**

O agregado mineral deve satisfazer as seguintes condições:

O teor de asfalto será determinado pelo método de MARSHALL variando de 5 a 7%.

Fragmentos moles ou alterados, em porcentagem inferior a 2%.

Se for empregado filler mineral este deverá estar perfeitamente pulverizado e isento de argila, silte, mica e de matéria orgânica. Todo o filler deverá passar pela peneira nº 200.

O material betuminoso deverá ser cimento asfáltico CAP 50-70.

#### **6.3. – Processo de Construção**

A superfície da base, devidamente imprimida estará seca, limpa de todo e qualquer material solto e em caso contrario, será feita a limpeza antes de iniciar a execução da camada de rolamento.

Não será executado trabalho em tempo úmido.

A aplicação de massa na pista processa-se a frio, obedecendo aos alinhamentos e nivelamentos geométricos de projeto, com o recurso de vibroacabadora de asfalto;

O transporte será efetuado por caminhões basculantes com caçambas limpas com água ensaboada, óleo solúvel e solução de cal para evitar aderência da mistura;

A mistura será aplicada sobre superfície adequadamente imprimida, sendo utilizada vibroacabadora com dispositivos para conformação aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto;

Será iniciada a compactação com rolo de pneus a baixa pressão sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório;

As rodas dos rolos serão molhadas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ligante;

Os equipamentos a serem utilizados são, basicamente, os seguintes: usina de asfalto, caminhão basculante, caminhão pipa, vibroacabadora, rolo compactador de pneus e rolo compactador vibratório liso.

Espírito Santo do Turvo, 24 de Janeiro de 2018.

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ)**

**Obra : Recapeamento Asfáltica**

**Local : Perímetro Urbano**

**Cidade : Espírito Santo do Turvo – SP**

#### **1. – IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE**

##### **1.1. – Descrição**

A imprimação betuminosa ligante consistirá na aplicação do material betuminoso RR2C sobre a superfície da base para assegurar a perfeita ligação entre a base do pavimento e a camada de rolamento.

##### **1.2. – Material**

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser emulsão do tipo catiônica, de ruptura rápida (RR-2C).

##### **1.3. – Construção**

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimida será feita com vassourões manuais ou com hidro-jateamento ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranho. O material será aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de 0,8 a 1,0 litro/m<sup>2</sup>. Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houver deficiência do material ou dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

#### **2. – CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ)**

##### **2.1. – Descrição**

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a frio será constituída de agregado betuminoso e material (brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler), sendo sua mistura realizada a quente, em usina apropriada.

##### **2.2. – Material**

O agregado mineral deve satisfazer as seguintes condições:

O teor de asfalto será determinado pelo método de MARSHALL variando de 5 a 7%.

Fragmentos moles ou alterados, em porcentagem inferior a 2%.

Se for empregado filler mineral este deverá estar perfeitamente pulverizado e isento de argila, silte, mica e de matéria orgânica. Todo o filler deverá passar pela peneira nº 200.

O material betuminoso deverá ser do tipo CAP 50-70.

##### **2.3. – Processo de Construção**

A superfície da base, devidamente imprimida estará seca, limpa de todo e qualquer material solto e em caso contrario, será feita a limpeza antes de iniciar a execução da camada de rolamento.

Não será executado trabalho em tempo úmido.

A aplicação de massa na pista processa-se a quente, obedecendo aos alinhamentos e nivelamentos geométricos de projeto, com o recursos de vibro acabadora de asfalto;

O transporte será efetuado por caminhões basculantes com caçambas limpas com água ensaboada, óleo solúvel e solução de cal para evitar aderência da mistura;

A mistura será aplicada sobre superfície adequadamente imprimida, sendo utilizada vibro acabadora com dispositivos para conformação aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto;

Será iniciada a compactação com rolo de pneus a baixa pressão sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório. A capa de rolamento deverá ter, no mínimo, após a sua compactação, 3,0cm de espessura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000*

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

As rodas dos rolos serão molhadas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ligante;

Os equipamentos a serem utilizados são, basicamente, os seguintes: usina de asfalto, caminhão basculante, caminhão pipa, vibro acabadora, rolo compactador de pneus e rolo compactador vibratório liso.

### **3. - ENSAIOS TÉCNOLÓGICOS**

Para efeito de comprovação da qualidade dos serviços executados, a empresa executora deverá apresentar à fiscalização da obra (P.M. de Espírito Santo do Turvo) os ensaios que comprovem a espessura da capa de rolamento, a taxa de aplicação dos materiais betuminosos, e outros que se fizerem necessários, a critério da fiscalização (P.M. de Espírito Santo do Turvo).

Espírito Santo do Turvo, 24 de Janeiro de 2018.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: Guias e sarjetas.**

**Local : Área Urbana**

**Cidade : Espírito Santo do Turvo-SP**

### **1 – ACERTO DE SOLO**

Através de moto-niveladora de forma a ter-se a seção especificada em projeto anexo.

### **2 – EXECUÇÃO**

Será executada em máquina específica, produzindo uma guia e sarjeta integral, de concreto extrusado de grande densidade, auto-suportante e estruturalmente resistente, Tipo Pav-cret ou similar.

O traço do concreto será com consumo de 250 Kg/m<sup>3</sup> de cimento.

**OBS:** As guias e sarjetas obedecerão rigorosamente o projeto anexo, nas suas cotas verticais e horizontais.

**3 - QUANTIDADE:** 5.000,00 metros linear

Espírito Santo do Turvo, 24 de Janeiro de 2.018.

---